

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Decreto Nº. 2.471

De 24 de junho de 2013.

Designa Comissão Especial para implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2.470 de 24 de julho de 2013,

CONSIDERANDO ser imprescindível levantamentos estimativos e planilhas de valores estimados dos materiais, gêneros e equipamentos que serão objetivo de registro de preços,

CONSIDERANDO que este procedimento especial de contratações públicas, além de exigir integração das unidades de despesas, requer gerenciamento pontual dos procedimentos preparatórios da licitação Concorrência ou Pregão.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para promover levantamentos de materiais, gêneros e equipamentos, estimados, necessários à instauração da Licitação, modalidade Concorrência ou Pregão, para implantar o Sistema de Registro de Preços (SRP).

1. COMISSÃO DE PEÇAS E CONsertos DE VEÍCULOS:

Onivaldo José Martins	(Diretor de Educação)
Hélio de Soza Pinto	(Mecânico)

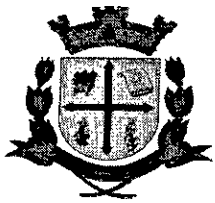
2. COMISSÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM, LIMPEZA E HIGIENE (PARA A SAÚDE):

Antonio Tadeu de Oliveira	(Diretor de Saúde)
Fausto Rodrigues	(Farmacêutico)
Paulo Roberto Claro	(Enfermeiro)
Rosana Camargo	(Almoxarife)

3. COMISSÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, DIDÁTICO, LIMPEZA, HIGIENE E MERENDA ESCOLAR (PARA A EDUCAÇÃO):

Onivaldo José Martins	(Diretor de Educação)
Raquel Juliane Gomes	(Compradora da Educação)
Rosenilda Moreno da Silva	(Assessora Administrativa)

4. COMISSÃO DE MAO DE OBRA PARA ENGENHARIA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Robson Merlin

(Engenheiro contratado)

Mariana Simionato Ramos

(Arquiteta contratada)

Eliane Oliveira Araújo

(Assessora de Planejamento)

Parágrafo Único: As comissões de que trata este artigo, uma vez implantado o Sistema de Registro de Preços, terão atribuição de gerenciamento e atualização das informações do registro em curso e para novas licitações com o mesmo fim.

Art. 2º As Unidades de Contabilidade, Almoxarifado e Licitações disponibilizarão dados com vista ao estabelecimento estimado das quantidades, qualidade, durabilidade e condições de desempenho vedada a preferência de marca.

Art. 3º Cada Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará planilha do objeto a ser licitado, diretamente ao Diretor do Departamento, contendo:

- Quantidades estimadas (total e mensal); e
- Locais e horários e periodicidade de entrega.

Parágrafo único: Para efeito da elaboração da planilha, que constituirá o memorial descritivo a ser licitado, deverá ser observado o disposto nos artigos 15, inciso IV e 23, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º O Departamento Administrativo, através do Setor de Compras, promoverá pesquisa em três potenciais fornecedores para compor a etapa preparatória do certame, sendo a média aritmética utilizada para efeito de que dispõe o artigo 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º As comissões de que trata o Art. 1º deste decreto entregarão os respectivos levantamentos diretamente ao Setor de Compras.

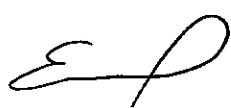
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº. 2.178 de 13 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Bofete, em 24 de julho de 2013.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e no Site Oficial do Município www.bofete.sp.gov.br.


Edson José de Camargo
Encarregado de Licitações